



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Vereador
REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente da Câmara Municipal de
PRESIDENTE ALVES.

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de apresentar a essa douta Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 5% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

Ao ensejo, confessamos que esta Administração gostaria de conceder um reajuste muito melhor aos servidores municipais, diante da importância do trabalho desenvolvido pelos mesmos e da relevância de ser mantido, e se possível aumentar, o poder aquisitivo das respectivas remunerações.

Ocorre que não podemos fazer tudo o que achamos justo ou que gostaríamos de colocar em prática; mas temos que realizar os atos de gestão da Municipalidade com base nos parâmetros legais, pautados pela realidade das contas públicas do Município.

Segundo estudos técnicos realizados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura, 5% é o reajuste máximo que podemos conceder aos servidores neste momento, para não comprometer as finanças da Prefeitura, nem extrapolar o limite de gastos com pessoal.

Precisamos ser responsáveis no trato da gestão pública, para manter o necessário equilíbrio econômico-financeiro do Município, visando à manutenção da ordem financeira da Cidade, para o bem de todos.

No mais, a Prefeitura permanece à disposição da Câmara Municipal de Vereadores para os esclarecimentos necessários; renovando, ao ensejo, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 10 de janeiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 5% aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, incluindo os inativos e pensionistas, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Com base no reajuste salarial concedido por esta Lei, os salários pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves serão atualizados nos termos das Tabelas abaixo:

I – Quadro Geral de Empregos Permanentes:

TABELA 1							
(Atualizada com Reajuste de 5% para 2022)							
ESCALAS DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS							
LEI Nº 1.929, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020							
CLASSE "A"		CLASSE "B"		CLASSE "C"		CLASSE "D"	
Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR	Referência	VALOR
"A"1	1.144,50	"B"1	2.079,21	"C"1	3.777,29	"D"1	6.862,20
"A"2	1.155,95	"B"2	2.100,00	"C"2	3.815,07	"D"2	6.930,82
"A"3	1.167,50	"B"3	2.121,00	"C"3	3.853,22	"D"3	7.000,13
"A"4	1.179,18	"B"4	2.142,21	"C"4	3.891,75	"D"4	7.070,13
"A"5	1.190,97	"B"5	2.163,63	"C"5	3.930,67	"D"5	7.140,83
"A"6	1.202,88	"B"6	2.185,27	"C"6	3.969,97	"D"6	7.212,24
"A"7	1.214,91	"B"7	2.207,12	"C"7	4.009,67	"D"7	7.284,36
"A"8	1.227,06	"B"8	2.229,19	"C"8	4.049,77	"D"8	7.357,20
"A"9	1.239,33	"B"9	2.251,49	"C"9	4.090,27	"D"9	7.430,77
"A"10	1.251,72	"B"10	2.274,00	"C"10	4.131,17	"D"10	7.505,08



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

"A"11	1.264,24	"B"11	2.296,74	"C"11	4.172,48	"D"11	7.580,13
"A"12	1.276,88	"B"12	2.319,71	"C"12	4.214,21	"D"12	7.655,93
"A"13	1.289,65	"B"13	2.342,91	"C"13	4.256,35	"D"13	7.732,49
"A"14	1.302,55	"B"14	2.366,33	"C"14	4.298,91	"D"14	7.809,82
"A"15	1.315,57	"B"15	2.390,00	"C"15	4.341,90	"D"15	7.887,92
"A"16	1.328,73	"B"16	2.413,90	"C"16	4.385,32	"D"16	7.966,80
"A"17	1.342,02	"B"17	2.438,04	"C"17	4.429,17	"D"17	8.046,46
"A"18	1.355,44	"B"18	2.462,42	"C"18	4.473,46	"D"18	8.126,93
"A"19	1.368,99	"B"19	2.487,04	"C"19	4.518,20	"D"19	8.208,20
"A"20	1.382,68	"B"20	2.511,91	"C"20	4.563,38	"D"20	8.290,28
"A"21	1.396,51	"B"21	2.537,03	"C"21	4.609,02	"D"21	8.373,18
"A"22	1.410,47	"B"22	2.562,40	"C"22	4.655,11	"D"22	8.456,91
"A"23	1.424,58	"B"23	2.588,02	"C"23	4.701,66	"D"23	8.541,48
"A"24	1.438,82	"B"24	2.613,91	"C"24	4.748,67	"D"24	8.626,90
"A"25	1.453,21	"B"25	2.640,04	"C"25	4.796,16	"D"25	8.713,17
"A"26	1.467,74	"B"26	2.666,44	"C"26	4.844,12	"D"26	8.800,30
"A"27	1.482,42	"B"27	2.693,11	"C"27	4.892,56	"D"27	8.888,30
"A"28	1.497,25	"B"28	2.720,04	"C"28	4.941,49	"D"28	8.977,18
"A"29	1.512,22	"B"29	2.747,24	"C"29	4.990,90	"D"29	9.066,96
"A"30	1.527,34	"B"30	2.774,71	"C"30	5.040,81	"D"30	9.157,63
"A"31	1.542,61	"B"31	2.802,46	"C"31	5.091,22	"D"31	9.249,20
"A"32	1.558,04	"B"32	2.830,48	"C"32	5.142,13	"D"32	9.341,69
"A"33	1.573,62	"B"33	2.858,79	"C"33	5.193,55	"D"33	9.435,11
"A"34	1.589,36	"B"34	2.887,38	"C"34	5.245,49	"D"34	9.529,46
"A"35	1.605,25	"B"35	2.916,25	"C"35	5.297,94	"D"35	9.624,76
"A"36	1.621,30	"B"36	2.945,41	"C"36	5.350,92	"D"36	9.721,00
"A"37	1.637,51	"B"37	2.974,87	"C"37	5.404,43	"D"37	9.818,21
"A"38	1.653,89	"B"38	3.004,62	"C"38	5.458,48	"D"38	9.916,40



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

"A"39	1.670,43	"B"39	3.034,66	"C"39	5.513,06	"D"39	10.015,56
"A"40	1.687,13	"B"40	3.065,01	"C"40	5.568,19	"D"40	10.115,72
"A"41	1.704,00	"B"41	3.095,66	"C"41	5.623,87	"D"41	10.216,87
"A"42	1.721,04	"B"42	3.126,62	"C"42	5.680,11	"D"42	10.319,04
"A"43	1.738,26	"B"43	3.157,88	"C"43	5.736,91	"D"43	10.422,23
"A"44	1.755,64	"B"44	3.189,46	"C"44	5.794,28	"D"44	10.526,46
"A"45	1.773,19	"B"45	3.221,36	"C"45	5.852,23	"D"45	10.631,72
"A"46	1.790,93	"B"46	3.253,57	"C"46	5.910,75	"D"46	10.738,04
"A"47	1.808,84	"B"47	3.286,10	"C"47	5.969,86	"D"47	10.845,42
"A"48	1.826,92	"B"48	3.318,97	"C"48	6.029,55	"D"48	10.953,87
"A"49	1.845,19	"B"49	3.352,16	"C"49	6.089,85	"D"49	11.063,41
"A"50	1.863,64	"B"50	3.385,68	"C"50	6.150,75	"D"50	11.174,04
"A"51	1.882,28	"B"51	3.419,53	"C"51	6.212,26	"D"51	11.285,78
"A"52	1.901,10	"B"52	3.453,73	"C"52	6.274,38	"D"52	11.398,64
"A"53	1.920,11	"B"53	3.488,27	"C"53	6.337,12	"D"53	11.512,63
"A"54	1.939,32	"B"54	3.523,15	"C"54	6.400,49	"D"54	11.627,76
"A"55	1.958,71	"B"55	3.558,38	"C"55	6.464,50	"D"55	11.744,03
"A"56	1.978,30	"B"56	3.593,96	"C"56	6.529,14	"D"56	11.861,47
"A"57	1.998,08	"B"57	3.629,90	"C"57	6.594,43	"D"57	11.980,09
"A"58	2.018,06	"B"58	3.666,20	"C"58	6.660,38	"D"58	12.099,89
"A"59	2.038,24	"B"59	3.702,87	"C"59	6.726,98	"D"59	12.220,89
"A"60	2.058,62	"B"60	3.739,89	"C"60	6.794,25	"D"60	12.343,10

II – Quadro do Magistério:

TABELA 2 (Atualizada com Reajuste de 5% para 2022)	
Salário dos Professores (PEB I)	
PADRÃO	VALOR (R\$)
E-1	3.030,55

III – Quadro de Cargos em Comissão:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TABELA 3	
(Atualizada com Reajuste de 5% para 2022)	
Salários dos Servidores Comissionados	
PADRÃO	VALOR (R\$)
A	3.464,66
B	2.989,18
C	2.513,69
C-1	2.407,36
D	2.038,21
F	1.800,48

Art. 3º. Aplicado o reajuste de que trata esta Lei, eventuais salários a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País, serão complementados até o valor de R\$ 1.212,00.

§ 1º - A complementação salarial de que trata o *caput* deste artigo será lançada no holerite a título de “complemento salário mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do complemento ao salário, devendo seu pagamento cessar assim que o salário municipal respectivo vier a ser atualizado para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. O emprego de Fiscal de Serviços Públicos constante da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, terá como referência inicial a Classe “A”, referência “A-57”.

Art. 5º. O emprego de Auxiliar de Contabilidade constante da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, terá como referência inicial a Classe “A”, referência “A-1”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 10 de janeiro de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal